



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.461, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza doação de imóvel ao Rotary Clube de Morrinhos
Cidade dos Pomares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar para o Rotary Clube de Morrinhos Cidade dos Pomares, inscrito no CNPJ/MF 02.225.326/0001-42, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 3.452, de 28 de junho de 2019, o seguinte imóvel matriculado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos:

I – Matrícula 30.720, Ficha 1, Livro 2 de Registro Geral, correspondendo a Área 05, com 515,00 m².

Parágrafo único. A área doada será destinada a construção da sede social da donatária.

Art. 2º Com a publicação da referida Lei, a donatária poderá imitir-se na posse sem necessidade de qualquer procedimento administrativo ou judicial para esse fim.

Art. 3º A donatária terá 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Projeto e após sua aprovação, 03 (três) anos para a conclusão das obras, findos os quais, sob pena de não cumpridas tais exigências, as áreas descritas no art. 1º reverterem *ex lege* ao patrimônio da municipalidade, sem necessidade de qualquer intimação para esse fim.

Art. 4º Os demais direitos e obrigações desta doação serão especificados em instrumento próprio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de setembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Ronaldo Romero
Paulo Roberto de Souza
Antônio Divino Nunes
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso